

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Mariana a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição à Associação Humanitária de Serviços Sociais, bem como a celebrar instrumento de parceria, por meio de Termo de Fomento, destinado ao financiamento das atividades de combate a incêndios desenvolvidas pela entidade.

A proposição fundamenta-se na necessidade de fortalecer as ações de prevenção e resposta aos incêndios florestais e urbanos no território do Município de Mariana, especialmente diante do aumento da incidência de queimadas durante os períodos de estiagem, fenômeno que representa grave risco à população, ao patrimônio público e privado, à biodiversidade e aos recursos naturais do Município.

A Associação Humanitária de Serviços Sociais desempenha relevante função de interesse público ao executar atividades voltadas ao combate a incêndios, atuando de forma complementar às ações desenvolvidas pelo Poder Público. O apoio financeiro ora proposto permitirá a manutenção e o aprimoramento da estrutura operacional da entidade, viabilizando a execução das despesas previstas em seu Plano de Trabalho, com reflexos diretos na eficiência do atendimento às ocorrências e na proteção ambiental e da coletividade.

Sob o aspecto jurídico, a transferência de recursos encontra respaldo no art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a concessão de contribuições destinadas a entidades públicas ou privadas sem finalidade lucrativa, bem como no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que condiciona a destinação de recursos públicos à autorização em lei específica e ao atendimento das exigências legais pertinentes.

A formalização da parceria mediante Termo de Fomento observa integralmente o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

organizações da sociedade civil, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 11.806, de 18 de abril de 2024, garantindo transparência, controle, fiscalização, definição de metas, acompanhamento da execução e prestação de contas dos recursos públicos transferidos.

O projeto prevê, ainda, que o repasse será realizado em parcela única, condicionado à comprovação da regularidade jurídica e fiscal da entidade, além de estabelecer a obrigatoriedade de utilização dos recursos exclusivamente nas finalidades constantes do Plano de Trabalho aprovado e do instrumento de parceria, sujeitando a entidade às sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 em caso de aplicação irregular dos recursos.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal - SEMADS, que conforme Ata da Reunião do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, datada de 01/07/2026, que segue apensada, será custeada com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, inexistindo, portanto, criação de despesa sem a correspondente previsão orçamentária.

Importante destacar que o Projeto de Lei em tela não trata de despesa de caráter continuado, sendo que tal despesa ocorrerá em parcela única no exercício vigente, com isso fica dispensada a apresentação do parecer de impacto orçamentário-financeiro que consta previsto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LRF.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a importância do fortalecimento das ações de prevenção e combate a incêndios e a observância de todos os requisitos legais para a transferência dos recursos públicos, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Cordialmente,

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628

Assinado de forma digital por JULIANO
VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
Dados: 2026.07.02 14:59:33 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/07/26
Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA **PROJETO DE LEI Nº** 221 **/2026.**

Protocolo sob o nº 221

EM 02 / 07 / 26 / 16:24

Julia Calderia

"Autoriza o Município de Mariana a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a Associação Humanitária de Serviços Sociais e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade de contribuição para a Associação Humanitária de Serviços Sociais na forma do art. 12, § 2º, da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a financiar, exclusivamente, os trabalhos de combate a incêndio, conforme despesas descritas no seu Plano de Trabalho, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado em parcela única, condicionada à comprovação de regularidade fiscal e jurídica pela entidade.

Art. 2º Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Associação Humanitária de Serviços Sociais, por meio de Termo de Fomento em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos, exclusivamente, conforme o instrumento de parceria, celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo Plano de Trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

§ 2º A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas, conforme prazos e normas estabelecidos no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria, firmado com o Município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 11.806, de 18 de abril de 2024.

Art. 3º Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 06 / 07 / 26
 Presidente  Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Art. 4º A despesa prevista nesta Lei, no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), será suportada pela dotação orçamentária nº 14.002.18.541.0006.2.222.3.3.50.41, Fonte de Recurso 1.759.000.0000 – Recursos Vinculados a Fundos, que conforme Ata da Reunião do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, será custeada com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que consta alocado no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal – SEMADS.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/07/2026
 Presidente  Secretário



PLANO DE TRABALHO

AHSSVM-Associação Humanitária de Serviços Sociais

Voluntários de Mariana

13.464.658/0001-04

1 - Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente) AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana			CNPJ Nº 13.464.658/0001-04	
Endereço: Rua do catete nº274, centro, Mariana-MG (correspondência). Terminal Rodoviário, Mariana-MG (Posto Operacional).				
Cidade: Mariana	U.F. MG	C.E.P 35.420-057	Telefone 35582478	Email: Adaojunior100@yahoo.com.br
Nome do Responsável CLEITON ALBERTO DE PAULA	CPF043.037.346-59		C.I. MG 11.847.694	CARGO Presidente
Endereço do Responsável Rua Juvêncio, nº72ª, Bairro Alto da Cruz, Ouro Preto-MG			CEP 35.406-073	Telefone de Contato (31)988863161

2 - Descrição do Projeto/Objeto/Título do projeto

Título do Projeto: Apoio financeiro com o propósito de contribuir com o atendimento da Associação junto à comunidade Marianense.	Período de execução (Início e Término) 4 (quatro) meses
Identificação do Objeto: mão de obra, alimentação, passagem/transporte, vestuário, óleo, veículo/peças/oficina, seguro de vida.	
Justificativa da Proposição: para dar continuidade as atividades direcionadas a Prevenção e combate a incêndio, apoio a defesa civil e proteção de vidas e bens em perigo.	

Público Alvo: A comunidade Marianense em geral, sede e distritos, pessoas em risco e o meio ambiente.		Nº Estimado de atendidos: 65.000	

3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

Detalhamento dos custos por item e de acordo com preço de mercado

O repasse total será de (R\$180.00,00) e será utilizado nos seguintes itens abaixo mencionados por 4 (quatro) meses:

ITEM DETALHADO	VALOR TOTAL
10 mãos de obra; Sendo profissionais habilitados brigada florestal com certificado apto para desempenharem as funções de prevenções e combate a incêndio em conjunto com as forças de segurança.	R\$99.000,00
Aquisição peças para veículos e prestação de serviço mão de obra troca de peças, óleo, pneus, alinhamento e demais serviços de mão de obra.	R\$11.511,30
Encargos e demais impostos	R\$19.800,00
Aquisição de gêneros alimentícios, marmitex e lanches	R\$21.120,00
20 Pares de Uniformes (camisa e calça)	R\$12.480,00
10 Botas (conforme especificações técnicas)	R\$2.199,00
Contador (serviços de prestação de contas e assessoria ao plano).	R\$3.520,00
Diesel/gasolina/óleo 2 T – para atender os veículos em serviços durante o período.	R\$10.369,70
TOTAL GERAL	R\$180.000,00

4 – Objetivos, Metas e Resultados

Objetivos: Atender as urgências e emergências, trabalho voltado a prevenção de incêndios que possam colocar individual ou coletivamente em risco a vida humana, o patrimônio público ou privado.

Meta (s): implementar formas integradas a atividades voltadas ao atendimento de urgência e emergência.

Resultado: Promoção com responsabilidade, dedicação e organização na prevenção e combate a incêndio, que possam colocar, individual ou coletivamente, em risco a vida humana, o patrimônio público ou privado e/ou meio ambiente.

5 – Metodologia: Proteger a fauna e a flora.

Contra partida:

Em contra partida a parceria de cooperação mutua entre município e entidade, irá desafogar os atendimentos realizados por outras entidades e o tempo resposta nos atendimentos dará uma qualidade de vida aos usuários do sistema único de vida.

6 – Monitoramento e Avaliação

- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de defesa social;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica em agência da CAIXA ou BRASIL, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Os pagamentos serão realizados via transferência, Pix ou cheque;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais necessários com as devidas notas fiscais ou nf avulsa retirada na Receita Municipal;
- Registrar o evento através de fotografias, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet e também recolher depoimentos para a prestação de contas;

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da (AHSSVM- Associação Humanitária de Serviços Sociais Voluntários de Mariana), sob o número de CNPJ:13.464.658/0001-04, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana 01 de junho de 2026.

Assinatura – Responsável OSC
Cleiton Alberto de Paula
Presidente- AHSSVM 156



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 18.295.303/0001-44
Município: MARIANA

Página: 1/ 1
Data: 01/07/2026
Usuário: pansierenunes

Nº do Bloqueio: 1450289/2026
Data do Bloqueio: 01/07/2026

Órgão: 14.000 SECRETARIA MUN. AMBIENTE E DES. SUSTENTAVEL-SEMADS
Unidade: 14.002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
Funcional: 18.541.0006 Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/Atividade: 2.222 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Elemento: 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições
Código reduzido: 861

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
1.759.000.0000	01/07/2026		180.000,00	180.000,00	0,00	0,00

BLOQUEIA SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE ABERTURA DE PROCESSO PARA TERMO DE PARCERIA COM A ENTIDADE AHSSVM-Associação Humanitária de Serviços Sociais PARA ATIVIDADES DE COMBATE A INCÊNDIO.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
1.759.000.0000	Recursos Vinculados a Fundos	180.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/07/26
Presidente Secretário

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON LOPES COELHO STOPPA
Data: 01/07/2026 16:53:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Anderson Lopes Coelho Stoppa

*** **236-**
ASSESSOR TÉCNICO DE
PLANEJAMENTO
ORÇAMENTÁRIO